Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0019156-42.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Requerente: Ana Prado Empreendimentos Imobiliarios Ss Ltda e outros
Tipo Completo da Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação

Parte Passiva Principal disponível >>

<< Nenhuma

informação disponível

>>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da ausência de manifestação do credor, presuntivo do cumprimento do acordo, e nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C. julgo extinto este processo.

P.R.I.C. e arquivem-se os autos.

São Carlos, 09 de dezembro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

D	A	T	Ά

Aos _____ Recebi estes autos em Cartório. Eu,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA